

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 105/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0001903/2026-88

Parecer Técnico de LAS nº 105/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 139136711				
PROCESSO SLA: 9023/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo (in)deferimento		
EMPREENDEDOR: ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA		CNPJ: 06.140.170/0029-59		
EMPREENDIMENTO: ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA		CNPJ: 06.140.170/0029-59		
MUNICÍPIO(S): Campo do Meio/MG		ZONA: Rural		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS84		LAT (Y) 21° 9'21.69"S	LONG (X) 45°47'18.64"O	
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,369	ha
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2		PORTE: P		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas		Peso critério locacional: 1		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAMAR ENGENHARIA LTDA Douglas Henrique Guarda		REGISTRO: 27.046.179/0001-74 CREA MG0000195828D MG		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Natália Cristina Nogueira Silva - Gestora Ambiental				1.365.414-0
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva**, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 06/05/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139126374** e o código CRC **0AF93D5B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001903/2026-88

SEI nº 139126374



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 105/FEAM/URA SM – CAT/2026

O empreendedor ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA pretende implantar seu empreendimento de extração de rochas ornamentais – granito no interior do direito mineral ANM nº 832.175/2013, localizado na Fazenda Posses e Santa Catarina, no município de Campo do Meio – MG.

O empreendimento obteve AAF em 2017, por um período de 4 (quatro) anos, para a atividade de Lavra a Céu Aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento com uma produção bruta de 1.200 m³/ano, conforme processo administrativo nº 23386/2016/0001/2017. O empreendedor realizou a retirada de dois blocos em caráter experimental e não prosseguiu com a atividade, pois na época o material não teve boa viabilidade econômica. Porém, após este período, houve uma busca do material, viabilizando obter nova licença ambiental.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades “*Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento*” e “*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos*” são consideradas como médio Potencial Poluidor, e por possuírem uma produção bruta de 6.000 m³/ano e área útil para pilha de 1,369 ha, são consideradas de Pequeno Porte, enquadrando-se na **classe 2**. Por localizar-se na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica foi considerada a incidência de critério locacional, justificando a adoção de procedimento simplificado com base no RAS.

O processo ANM encontra-se em fase de Direito de Requerer a Lavra, assim após a liberação da Licença Ambiental e Guia de Utilização será dado início as operações. A mina tem uma vida útil de aproximadamente 45 anos, se considerarmos a reserva medida de 720.822 t comparada ao enquadramento desta licença ambiental.

Consta nos autos do processo o Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera), Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 445648/2023 (processo 73277/2023), Certidão Municipal (uso e ocupação do solo) emitida em 26/02/2026, Autorização para Intervenção Ambiental (2100.01.0010259/2025-39), Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal, CAR, Matrícula do imóvel e Contrato de cessão onerosa de uso de imóvel rural para Mineração.

Baseado nas informações disponíveis na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), a localidade onde ocorre o depósito tem baixo potencial de ocorrência de cavidade e foi informado nos estudos que não existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno.

O empreendimento foi caracterizado como possuindo uma área total de 260,21 ha (área da poligonal ANM), porém está sendo requerido no atual processo uma área



diretamente afetada – ADA de 4,96 hectares. Dentro dessa ADA estão compreendidas as seguintes unidades e usos do solo:

- Frente de lavra, com 2,2918 hectares, onde a rocha se encontra aflorante;
- Área de pátio operacional, com aproximadamente 0,96 hectares, destinada à organização, estocagem temporária e comercialização dos blocos extraídos;
- Área destinada à formação da pilha de estéril, com 1,3695 hectares;
- Acessos internos, totalizando 0,3391 hectares.

Além das áreas operacionais, está prevista a implantação de infraestruturas de apoio de pequeno porte, todas localizadas dentro da área de pátio, sem caráter industrial, destinadas exclusivamente ao suporte às atividades minerárias, compreendendo:

- Oficina/garagem/área de abastecimento, com aproximadamente 200 m², dotada de piso impermeabilizado, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo (SAO), destinada apenas à manutenção leve e eventuais abastecimentos emergenciais, não configurando unidade de abastecimento fixa;

- Banheiro e vestiário, com área aproximada de 20 m², cujos efluentes sanitários serão encaminhados para fossa séptica ou sistema compacto de tratamento (mini ETE). **Determina-se** que o sistema de tratamento de efluentes sanitários seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Desta forma, o referido sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

- Área de vivência e almoxarifado, com cerca de 50 m², destinada ao apoio aos trabalhadores e ao armazenamento de ferramentas e insumos não perigosos.

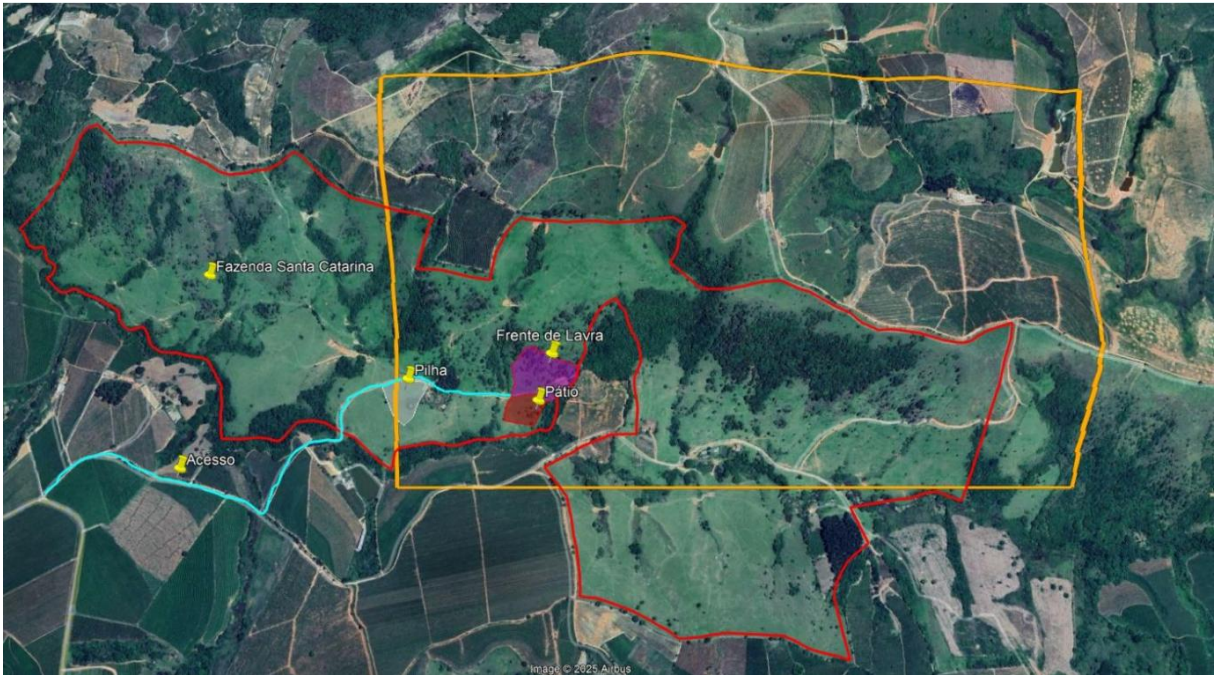
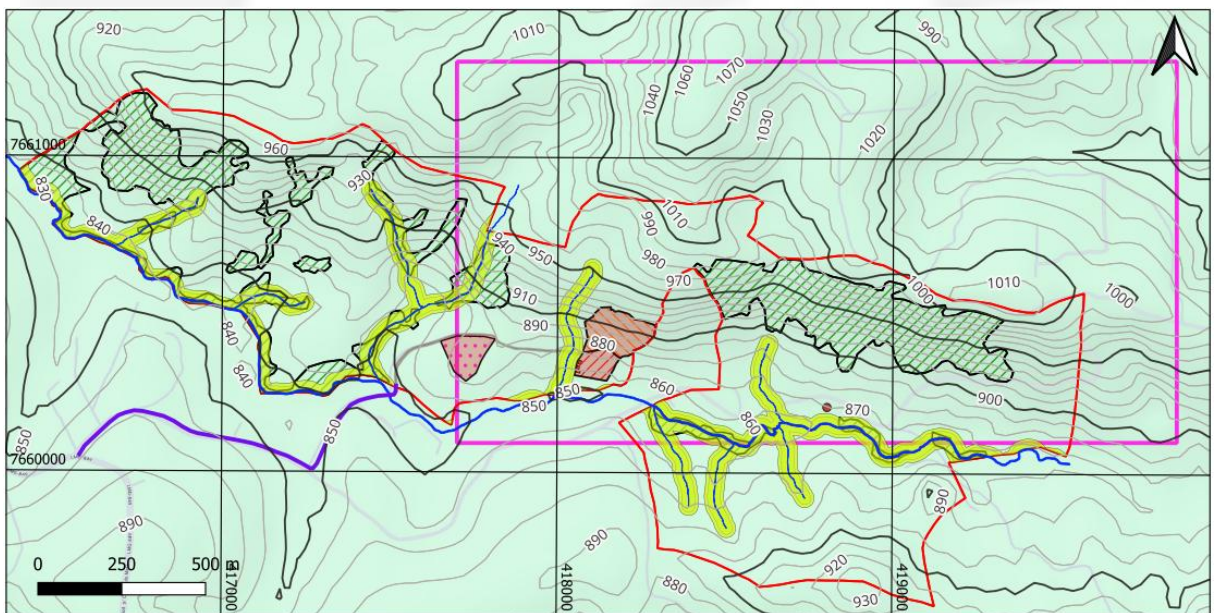


Figura 1: A propriedade (Vermelho), as estruturas do empreendimento (frente de lavra, pátio e pilha) e direito minerário (amarelo). *Fonte:* RAS



Legenda		LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Solicitação 2026.02.04.003.0001457
Processo ANM (260,21 ha)	Reserva Legal	
Fazenda Posses ou Santa Catarina (221,4 ha)	APP	
ADA (4,9604 ha)	Refeitório / Escritório / Almoarifado (50 m ²)	
Frente de Lavra (2,2918 ha)	Oficina (200 m ²)	
Pilha (1,3695 ha)	Vestiário / Banheiros (20 m ²)	
Cursos D'Água	Acessos_externos	

Figura 2: A propriedade, áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e as estruturas do empreendimento (frente de lavra, pátio e pilha). *Fonte:* RAS



O acesso à ADA já se encontra consolidado, sendo composto por estradas rurais pertencentes ao município de Campo do Meio e por vias internas à propriedade, totalizando aproximadamente 1.900 metros de estrada de terra até a rodovia LMG-849, não sendo necessária a abertura de novos acessos.

Na região do entorno do empreendimento, há remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Montana. Porém, a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento caracteriza-se por pastagem com indivíduos arbóreos isolados. O empreendedor obteve Autorização para Intervenção Ambiental - nº do documento: **2100.01.0010259/2025-39**, na qual autorizou-se a supressão de 330 indivíduos arbóreos isolados em uma área de 0,74 ha de pastagem, sendo constatada a presença de 2 indivíduos de *Cedrela fissilis*, listada como vulnerável na Portaria MMA 443/2024, e 2 indivíduos de ipê amarelo, classificada como imune de corte, de acordo com a Lei nº 9743/1988. Conforme parecer de autorização para intervenção ambiental, foi autorizada a supressão de apenas 1 indivíduo de ipê amarelo, sendo a medida compensatória proposta baseada no § 2º, do artigo 2 da Lei nº 20.308 de 27/07/2012 (recolhimento de 100 Ufemgs).

A propriedade é registrada na matrícula nº 10.035, Livro 2, Comarca de Campos Gerais-MG, em nome de Clésio Vilela Reis e Kássio Vilela Reis, que juntos possuem 6/7 + 2/8 de 1/7 da propriedade (R-49-10035 de 11/09/2009 e R-58-10035 - 30/11/2022), além de outros proprietários do espólio de Joaquim Sidnei Neto. O imóvel possui uma área total escriturada de 221,40 ha e mensurada de 217,4004 ha, equivalente a 8,3616 módulos fiscais. A propriedade possui reserva legal averbada em 44,20 ha, conforme AV-46-10035 de 01/07/2002, onde a antiga proprietária demarcou 1 (uma) gleba coberta por pastagem exótica e capoeira anexo a uma área de Preservação Permanente.

Destaca-se que no parecer de autorização de intervenção ambiental autorizado pelo IEF foi detectado que a área da reserva legal averbada no CAR não encontra-se demarcada de forma correta, e que a reserva legal do imóvel se encontra irregular uma vez que está sendo utilizada para manejo da pecuária. Assim, foi lavrado o Auto de Infração nº 381631/2024. O referido parecer de autorização para intervenção ambiental ressalta ainda que a área autorizada para intervenção ambiental está fora da área demarcada como reserva legal e, portanto, exclui a área embargada pelo Auto de Infração.

Destacamos que, conforme artigo 5º da Resolução 3132, “a análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por intermédio das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios – do IEF, quando à análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental”, e o empreendedor deverá promover as devidas retificações na localização da reserva legal no CAR, conforme constatações apontadas no parecer do IEF.



Consta nos autos do processo contrato de cessão onerosa de uso de imóvel rural para Mineração que possui contrato de arrendamento com a empresa Rocha Bahia Mineração Ltda.

O empreendimento contará com 17 colaboradores, sendo 14 no setor de produção, que irão operar em turno único de 8h/dia, 6 dias/semana. Está prevista a redução da operação durante 4 meses do ano, com uma redução de até 30% da capacidade de extração em períodos de chuvas intensas.

Atividade de Lavra

A lavra será realizada a céu aberto, de forma mecanizada, adotando o método de extração de rocha ornamental por bancadas, com utilização predominante da tecnologia de corte por fio diamantado.

O método consiste na execução de cortes verticais e horizontais no maciço rochoso, formando painéis (pranchas) que, após liberados, são tombados de forma controlada sobre o piso da mina. Posteriormente, essas pranchas são subdivididas em blocos comerciais, também por meio de corte com fio diamantado.

O fio diamantado é utilizado tanto no corte das bancadas quanto no esquadrejamento dos blocos, por meio de processo via úmida, o que contribui significativamente para a redução da emissão de material particulado, minimização de ruídos e vibrações e melhoria das condições de trabalho. A tecnologia adotada proporciona maior precisão nos cortes, melhor aproveitamento do minério e redução da geração de rejeitos quando comparada a métodos convencionais de desmonte.

Eventuais blocos sem valor comercial ou fragmentos rochosos gerados durante a operação poderão ser reduzidos mecanicamente, de modo a facilitar o transporte e a disposição na área destinada ao estéril, sem a utilização de explosivos.

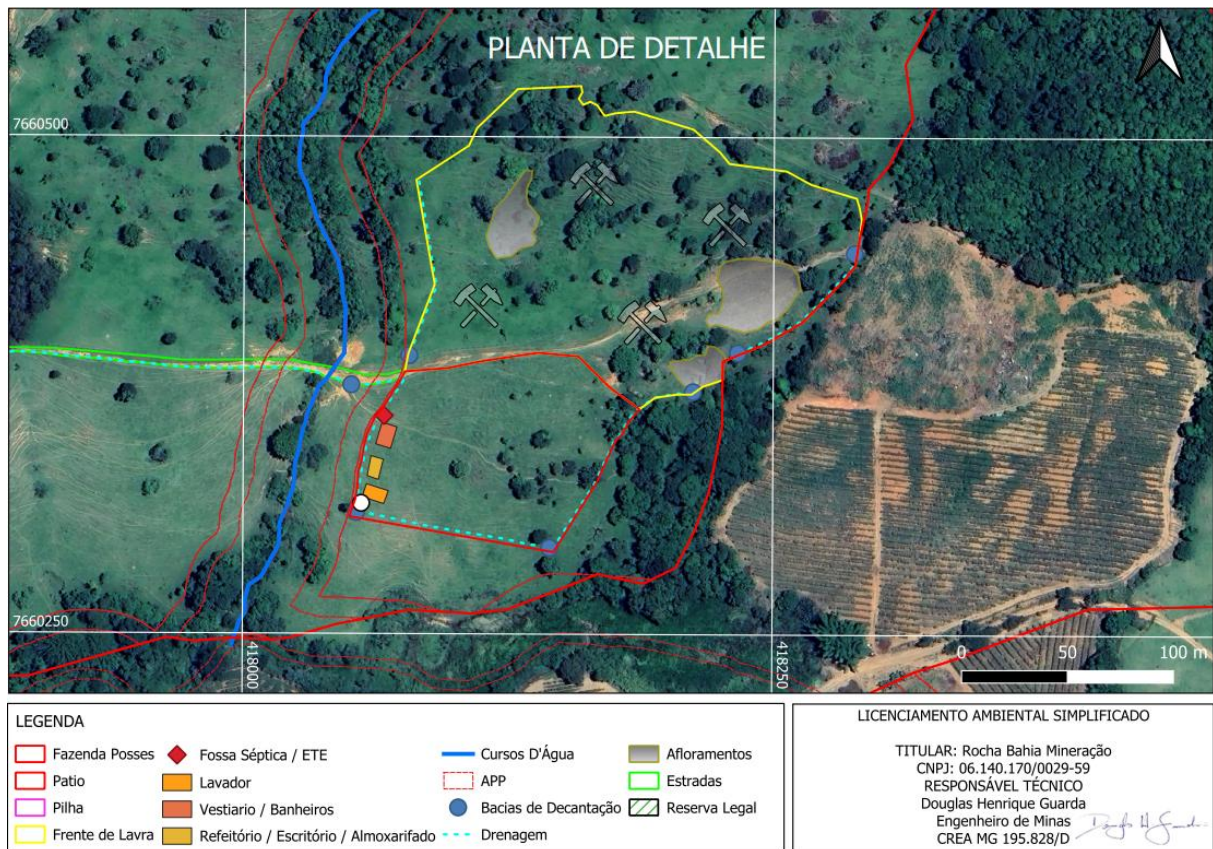


Figura 3: Planta de detalhe da Frente de Lavra e do pátio de apoio. *Fonte:* RAS.

A atividade de mineração promove alterações na topografia local em função da extração do bem mineral, podendo interferir no sistema natural de drenagem. Dessa forma, serão adotadas medidas técnicas com o objetivo de prevenir a instalação de processos erosivos e controlar o carreamento de sedimentos, destacando-se:

- Implantação de sistema de drenagem superficial na área da mina, destinado a captar e conduzir as águas pluviais de forma controlada, direcionando-as para estruturas de retenção e decantação;
- Condução das águas pluviais para sump e bacias de sedimentação, permitindo a decantação dos sólidos carreados, sendo parte da água reaproveitada de forma complementar no processo de corte dos blocos;
- Nos acessos internos e estradas existentes, o escoamento das águas pluviais será direcionado para as laterais das vias por meio de canaletas em solo, conduzindo os fluxos para bacias de decantação, onde ocorrerá infiltração parcial e posterior lançamento controlado na drenagem natural;
- Manutenção das declividades adequadas das vias, taludes e bermas, assegurando o correto direcionamento das águas e evitando concentrações de fluxo capazes de gerar erosão.



A água para atender o consumo humano, processo de corte e lavagem de equipamentos será proveniente de captação de água subterrânea (cisterna), com consumo mensal estimado de 4 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21° 9' 27,37"S e de longitude 45° 46' 55,45"W. A captação encontra-se regularizada através da certidão nº 445648/2023, processo nº 073277/2023.

Conforme descrito nos estudos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão provenientes dos sanitários, oleosos de lavagem e manutenção eventual de equipamentos e veículos, e água de processo de corte com fio diamantado. Estes serão tratados em um sistema de fossa séptica ou sistema compacto de tratamento e caixa separadora de água e óleo. A água do processo de corte passará por Sistema de recirculação com decantação/filtragem de sólidos.

Tabela 1: Efluentes gerados no empreendimento. *Fonte: RAS*

Tipos de efluente (Sanitários, industriais, de purga, de resfriamento, oleosos, etc)	Informar as fontes geradoras (Vestiários, oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, de oficinas, retrolavagem de ETA, etc.)	Quantidade gerada (m ³ /dia)	Listar unidades do sistema de tratamento
Sanitários	Banheiro/vestiário instalado em contêiner de apoio aos colaboradores	≈ 0,4	Fossa séptica ou sistema compacto de tratamento (mini ETE)
Água do processo de corte	Processo produtivo – corte dos blocos com fio diamantado	≈ 2,7	Sistema de recirculação com decantação/filtragem de sólidos
Oleosos	Lavagem e manutenção eventual de equipamentos e veículos	≈ 0,4	Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)
Água de lavagem de equipamentos	Área impermeabilizada de lavagem de máquinas	≈ 0,4	Bacia de decantação + Caixa SAO + reutilização

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento decorrem das atividades de extração mineral, apoio operacional, manutenção eventual de equipamentos e uso administrativo e sanitário. Constam nos estudos a correta destinação destes resíduos, na qual deverá ser comprovada através das declarações periódicas através do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. Os principais resíduos sólidos gerados são:

- Estéril e rejeito mineral, provenientes do decapeamento superficial e do processo de extração dos blocos;
- Resíduos sólidos comuns, tais como papéis, plásticos, embalagens, restos de alimentos e resíduos sanitários;
- Sucata metálica, incluindo fios diamantados inutilizados e pequenas peças metálicas;
- Resíduos contaminados por óleo e graxa, eventualmente gerados em atividades pontuais de manutenção, classificados como Classe I – perigosos. Constam nos estudos.



PILHA DE ESTÉRIL E REJEITO

A pilha de rejeito/estéril ocupará uma área aproximada de 1,36 hectares, sendo projetada para atingir altura máxima da ordem de 40 metros, considerando o empilhamento progressivo ao longo da vida útil do empreendimento.

O material disposto será constituído por estéril proveniente do decapeamento superficial e por rejeito gerado no processo de extração dos blocos, estimando-se uma taxa média de aproveitamento de aproximadamente 50% do ROM, sendo a parcela remanescente destinada à pilha de estéril/rejeito.

Conforme informações contidas nos estudos, a geometria da pilha será composta por:

- Taludes com altura máxima de 10 metros e inclinação de 45°;
- Bermas intermediárias com largura mínima de 10 metros, destinadas à estabilidade estrutural e ao controle da drenagem superficial;
- Inclinação transversal das bermas de aproximadamente 2% para o interior da pilha e inclinação longitudinal de cerca de 1%, assegurando o correto direcionamento das águas pluviais para os dispositivos de drenagem e bacias de sedimentação projetadas.

Não foram avaliados por este parecer os parâmetros técnicos construtivos e as questões relacionadas à estabilidade da pilha, sendo de responsabilidade do empreendimento e seus responsáveis técnicos a observância da ABNT NBR 13029:2017 e outras normas pertinentes que garantam a operação segura da pilha. Este parecer se restringiu à análise de impactos ambientais atmosféricos, resíduos sólidos, ruídos e sobre as águas.

A vida útil da pilha de rejeito/estéril foi estimada com base na capacidade volumétrica total da pilha e na taxa anual de geração de rejeito, considerando a produção bruta solicitada para o empreendimento. A produção bruta prevista é de 6.000 m³/ano de rocha ornamental (ROM). Considerando uma taxa média de aproveitamento de aproximadamente 50%, estima-se a geração anual de cerca de 3.000 m³/ano de rejeito e estéril destinados à pilha. Conforme estimativa da capacidade volumétrica, a pilha de rejeito/estéril apresentou capacidade volumétrica total estimada de aproximadamente 207.620 m³. Dessa forma, a vida útil estimada da pilha é da ordem de: - Vida útil $\approx 207.620 \text{ m}^3 \div 3.000 \text{ m}^3/\text{ano} \approx 69$ anos.

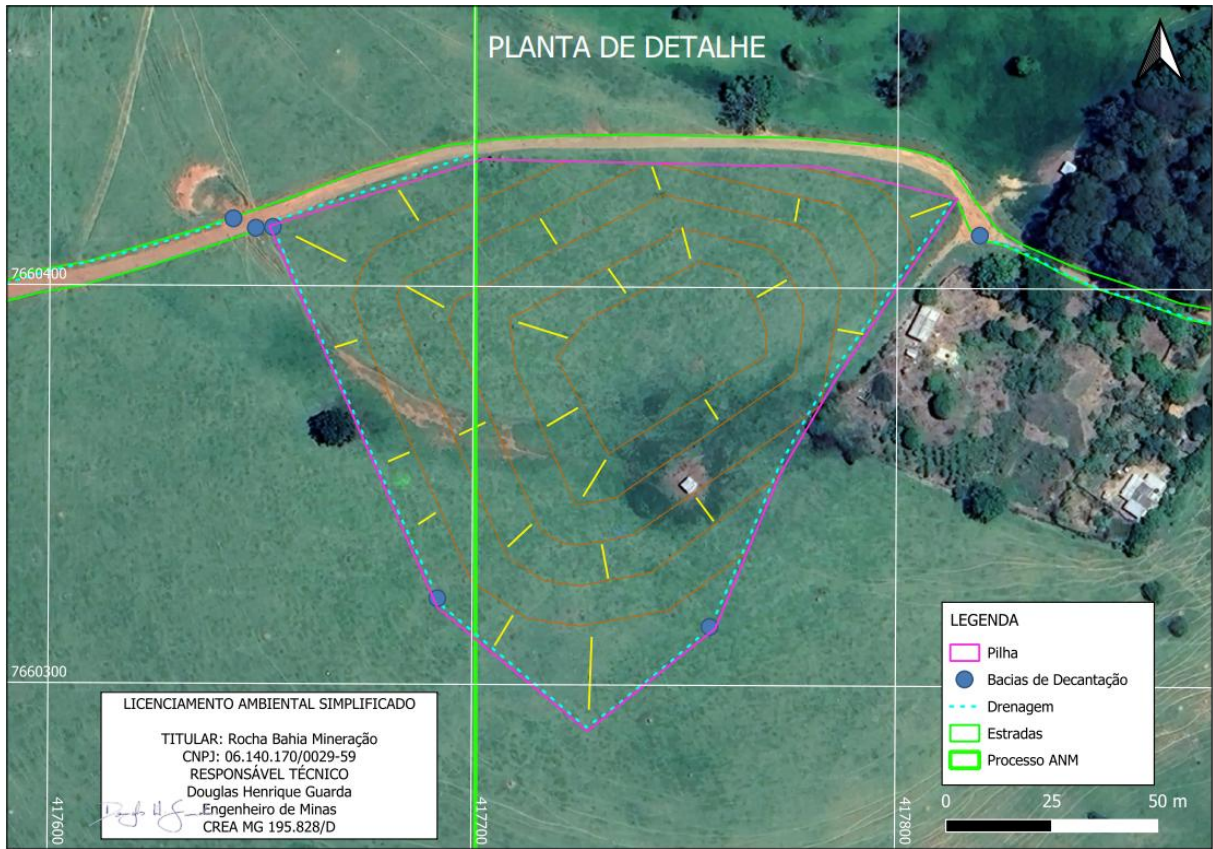


Figura 4: Planta de detalhe da Pilha de rejeito/estéril. Fonte: RAS

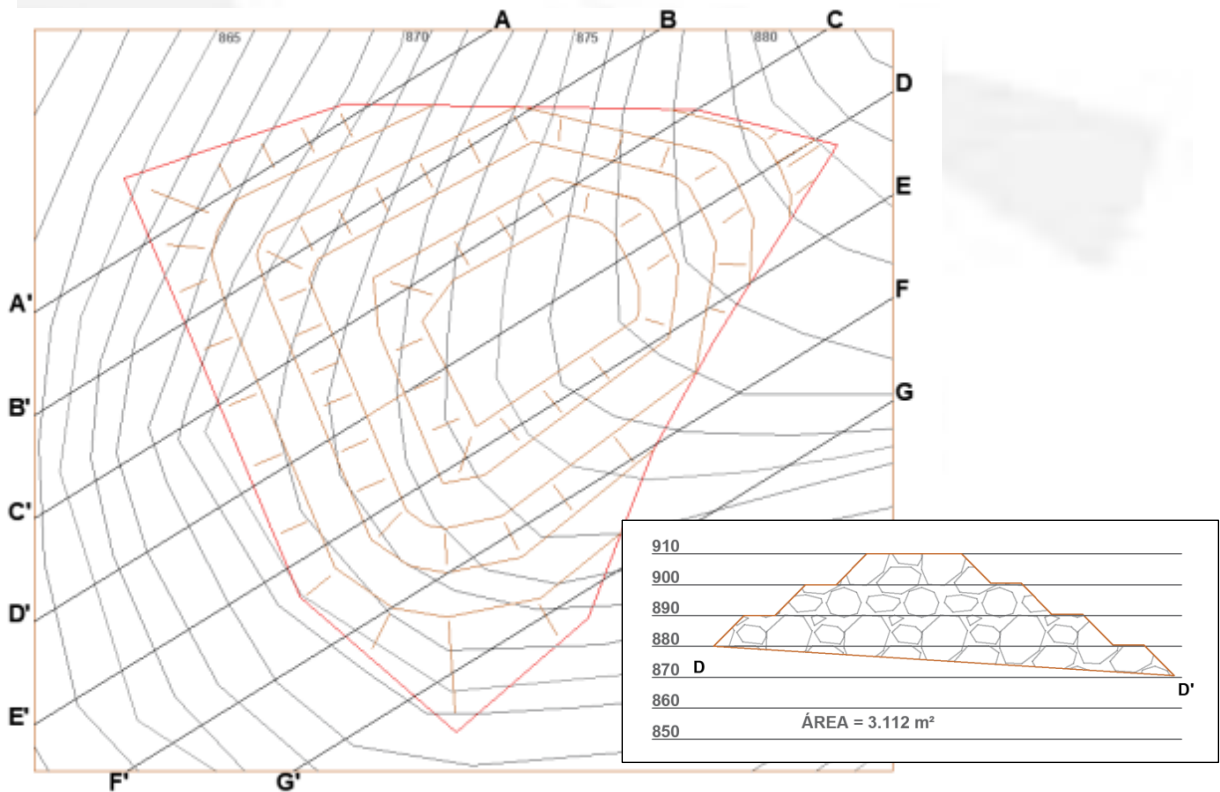


Figura 5: Pilha de estéril com vista superior e perfil topográfico com a projeção da pilha no corte D-D'. Fonte: RAS



Como fontes de emissões atmosféricas, os estudos citam:

- emissão de material particulado proveniente do corte de blocos com fio diamantado e movimentação de máquinas e veículos nas áreas internas da mina e acessos. Como controle ambiental, é previsto a utilização de processo de corte via úmida; umidificação pontual das áreas de trabalho e vias internas e a manutenção das vias.
- Emissão de Gases veiculares pela operação de máquinas e equipamentos. Como controle ambiental, é prevista a manutenção preventiva e periódica dos equipamentos e o controle operacional.
- Emissões difusas de poeira pelo Tráfego de veículos nas estradas internas e acessos existente, O controle se dará através do controle de velocidade e umidificação das vias quando necessário.

Devido à proximidade do empreendimento com o Córrego Araújo, sugerimos o cercamento e a recuperação das APPs adjacentes à área de lavra e pátio de apoio.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA**, para as atividades de *“Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”*, código A-02-06-2, e *“Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”*, código A-05-04-6 no município de **Campo do Meio - MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Prévia, de Instalação e de Operação da “ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos demonstrando a implantação das medidas de controle e mitigação: <ul style="list-style-type: none">- Sistema de tratamento de efluentes sanitários;- Caixa Separadora de água e óleo;- Sistemas de drenagem de águas pluviais e bacias de decantação;- Comprovar a construção do depósito temporário de produtos e resíduos perigosos.- Realizar o cercamento das APPs que fazem divisa com o pátio e área de lavra.	Antes do Início da Operação do empreendimento
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Realizar a recuperação da APP <u>adjacente</u> ao pátio e área de lavra do empreendimento, cujo plantio deverá ocorrer na próxima estação chuvosa (2026/2027), com apresentação de relatórios técnicos e fotográficos anuais, demonstrando as manutenções e desenvolvimento do plantio.	anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! nº 2090.01.0001903/2026-88. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa SAO	materiais sedimentáveis, óleos e graxas.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA-SM até o dia 10 do mês subsequente da data de emissão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.